

Pela sanção integral da Lei de Proteção de Dados Pessoais!

Recentemente, o Congresso Nacional garantiu uma importante conquista ao povo brasileiro ao aprovar a Lei de Proteção de Dados Pessoais. A Lei afirma direitos e define medidas para impedir o abuso na coleta e tratamento de dados pessoais. Para entrar em vigor, a lei precisa, ainda, ser sancionada pelo presidente Michel Temer.

A Lei de Proteção de Dados Pessoais foi aprovada por unanimidade na Câmara e no Senado. Esse fato revela seu caráter suprapartidário, tendo o envolvimento de parlamentares das mais diferentes legendas. Mais do que isso, recebeu apoio de dezenas de entidades dos mais distintos setores da sociedade, incluído organizações da sociedade civil, institutos de defesa do consumidor, coletivos e pesquisadores da área e de setores empresariais de tecnologia, industriais e de mídia. Nunca antes uma lei sobre o tema teve tanto apoio na sociedade. Isso se deveu ao fato da redação equilibrar a proteção dos titulares com instrumentos para fomentar o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação.

O consenso também foi resultado de um longo processo de discussão, que incluiu duas consultas públicas realizadas pelo Ministério da Justiça, com mais de 2500 contribuições, de atores nacionais e internacionais, resultando em um anteprojeto de lei. Houve ainda debates em outros fóruns, como no encontro anual promovido pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, e em eventos organizados por empresas, acadêmicos e pelo terceiro setor.

O texto final concilia a proteção de garantias e liberdades fundamentais com o exercício da ciência e das atividades econômicas. Cria um sistema de proteção individual e coletivo e explicita regras claras para o tratamento de dados pessoais. Estabelece princípios para a coleta e uso, afirma direitos, cria mecanismos de avaliação de riscos, define conceitos de forma precisa e orienta tanto o setor público quanto o privado em suas responsabilidades e deveres. Viabiliza uma dinâmica política da lei, sem descuidar da complexidade da vida real, ao criar uma Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, a quem caberá, de maneira autônoma, acompanhar a aplicabilidade da lei, fiscalizar seu cumprimento pelos setores público e privado, e receber denúncias.

Vetar um dispositivo da lei pode comprometer a aplicabilidade de todas as normas previstas. A lei é um conjunto de ordenamentos, onde os artigos dialogam entre si e são interdependentes. No caso da autoridade, o texto com 65 artigos menciona o órgão 56 vezes. Por todos estes motivos, é fundamental que a lei seja sancionada sem mudanças!

Os exemplos internacionais demonstram que a grande maioria dos países que possuem leis gerais de proteção de dados pessoais só conseguiram uma aplicação eficiente das normas na medida em que estabeleceram uma Autoridade de Proteção de Dados Pessoais ou um Comissariado de Privacidade. No contexto Europeu, por exemplo, a supervisão dos direitos de proteção de dados por uma Autoridade autônoma e independente é considerada como direito fundamental, nos moldes do previsto no Art. 8º da Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia.

Outro possível alvo de vetos seriam as obrigações do Poder Público. A Administração Pública coleta e trata tanto ou mais dados, inclusive dados sensíveis, do que entes privados. Basta ver os enormes bancos de informações pessoais de posse do setor público (como CPFs, carteiras de motorista, dados de eleitores, registros criminais, de saúde e educacionais, entre outros). A Lei aprovada já excepciona o Poder Público em uma série de situações, como na Segurança Pública, além de dar condições especiais no tratamento. Retirar todas as obrigações do Poder Público da legislação significa abrir espaço para abusos graves dessas instituições sobre os cidadãos.

Por isso, a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) se soma às entidades que compõem a Coalizão Direitos na Rede e manifesta sua posição em favor da sanção integral do texto, sem qualquer mudança, e da necessidade de criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados nos moldes descritos no projeto aprovado pelo Congresso Nacional.

Proponentes: GT de Comunicação e Saúde da Abrasco e Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz)